



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2025

ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, instituída pelo art. 35 da Lei Complementar nº 15/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica deste Município, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Em razão da alteração promovida pelo *caput*, o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer passa a denominar-se Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. O item 1.1 do Parágrafo único, do art. 35 da Lei Complementar nº 15/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 – Diretoria de Cultura e Turismo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2025.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE AGOSTO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2025

ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, instituída pelo art. 35 da Lei Complementar nº 15/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica deste Município, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 20 DE AGOSTO DE 2025

Parágrafo único. Em razão da alteração promovida pelo *caput*, o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer passa a denominar-se Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. O item 1.1 do Parágrafo único, do art. 35 da Lei Complementar nº 15/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 – Diretoria de Cultura e Turismo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta

das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de

2025,

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA

PREFEITO